



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

E-mail: pmbomsucesso@pop.com.br

ESTADO DO PARANÁ

*Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Pr
CNPJ: 75.771.261/0001-04*

DECRETO Nº 171/2013

"**Súmula.** Dispõe sobre a suspensão preventiva do servidor municipal, **JOSE DONIZETE DE ALMEIDA**, da função pública e da outras providências".

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso, Estado do Paraná, Sr Mauricio Aparecido de Castro, usando das atribuições lhes conferidas na Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERAÇÃO que o servidor efetivo **JOSE DONIZETE DE ALMEIDA** encontra-se preso preventivamente por força de decisão do Juízo de Direito da Comarca de Jandaia do Sul/PR, e, inclusive, respondendo a respectiva Ação Penal, proposta pelo Ministério Público Estadual, em razão da possível prática de atos ilícitos contra a administração pública do Município de Bom Sucesso;

CONSIDERAÇÃO que a denúncia do Ministério Público imputada ao servidor atos ilícitos cometidos no exercício do cargo público efetivo que exerce no Município de Bom Sucesso;

CONSIDERAÇÃO que "Pelo exercício irregular de suas atribuições, o funcionário responde civil, penal e administrativamente", conforme artigo 171 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Bom Sucesso;

CONSIDERAÇÃO que "As cominações civis, penais e disciplinares poderão cumular-se, sendo uma e outras independentes entre si, bem assim as instâncias civil, penal e administrativa", conforme artigo 175 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Bom Sucesso;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ESTADO DO PARANÁ
BOM SUCESSO, 30 de Agosto de 2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

E-mail: pmbomsucesso@pop.com.br

ESTADO DO PARANÁ

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Pr
CNPJ: 75.771.261/0001-04

CONSIDERAÇÃO que “Considera-se infração disciplinar o fato praticado pelo funcionário com violação dos deveres e proibições decorrentes da função que exerce”, conforme artigo 176 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Bom Sucesso;

RESOLVE,

Art.1º. Determinar, na forma do §2º do artigo 208 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Bom Sucesso, a suspensão preventiva do servidor efetivo **JOSE DONIZETE DE ALMEIDA** da função pública exercida no Município de Bom Sucesso, sem remuneração, até que seja concluído o procedimento administrativo para apurar sua responsabilidade funcional.

Art.2º. Determinar ao Departamento Pessoal do Município que adote as medidas necessárias para a instauração do competente processo administrativo em desfavor do referido servidor, bem como, proceda à anotação da suspensão preventiva na ficha funcional do servidor para os fins legais.

Art.3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a dezenove de agosto de dois mil e treze e revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso, Estado do Paraná,
aos vinte e sete dias do mês de agosto de dois mil e treze.


Mauricio Aparecido de Castro
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, PR
MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, PARANÁ

6772 EB 30/8/13